Diário Oficial

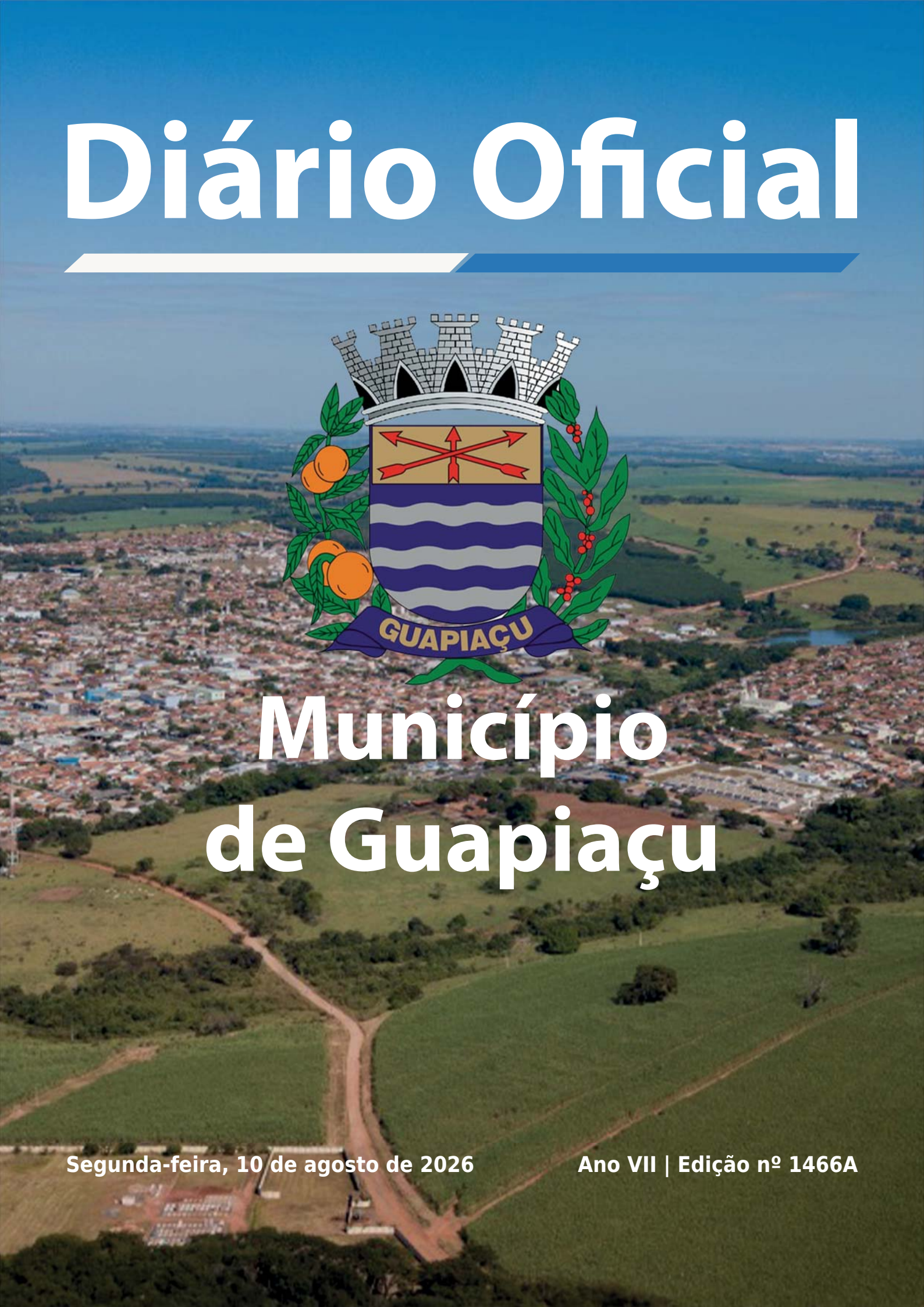

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano VII | Edição nº 1466A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador nº 3517505.402.00001647/2025-52

1. IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIA

REMETENTE: Comissão de Processo Administrativo Sancionador do Município de Guapiaçu/SP.

DESTINATÁRIO: ID4 Arquitetura e Soluções Sustentáveis Ltda.

ASSUNTO: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia – Apuração de Inexecução Contratual e Aplicação de Sanções Administrativas.

REFERÊNCIA: Contrato nº 013/2022 (Dispensa nº 03/2022) – Processo SEI nº 3517505.402.00001647/2025-52.

2. DOS FATOS E DA INEXECUÇÃO CERTIFICADA

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta notificar a empresa ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. acerca da instauração de procedimento administrativo visando à aplicação de sanções em decorrência do descumprimento integral das obrigações assumidas no Contrato nº 013/2022, cujo objeto consistia na elaboração de Projeto Básico de Mobilidade Urbana para este Município.

Conforme o Relatório Técnico Definitivo (Doc. SEI nº 0226720) e o Anexo Técnico nº 01 (Doc. SEI nº 0226717), emitidos pelo Departamento de Engenharia e Obras Públicas, restou formalmente certificada a inexecução total e estrutural do objeto contratado.

A análise técnica pormenorizada identificou que o material entregue pela contratada apresenta graves erros de engenharia, omissões críticas quanto às normas de acessibilidade e desobediência flagrante aos índices oficiais exigidos pela legislação vigente.

Tais falhas resultaram na rejeição sumária do projeto pelo órgão estadual competente (FID/CDHU), o que torna o produto entregue totalmente inaproveitável para a finalidade pública a que se destinava.

Ressalte-se que o valor global de R$ 99.500,00 foi integralmente pago à empresa em 12/04/2022. **Embora a contratada tenha sido formalmente notificada para proceder com as correções necessárias em 09/05/2023, as versões subsequentes apresentadas permaneceram tecnicamente inaptas, consolidando o inadimplemento absoluto.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E SANÇÕES PROPOSTAS

A conduta da empresa configura infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos termos dos *arts. 155 e 156*, por dar causa à inexecução total do contrato.

Diante da gravidade dos fatos e do prejuízo causado ao erário municipal, esta Administração comunica a intenção de aplicar as seguintes sanções e medidas reparatórias:

Declaração formal de inexecução total do Contrato nº 013/2022;

Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,

em razão do inadimplemento absoluto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

Exigência de restituição integral ao erário do valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), devidamente atualizado monetariamente (IPCA) desde a data do pagamento indevido.

4. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no *art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal* e no *art. 158 da Lei nº 14.133/2021*, fica a empresa ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. **notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA e indicar as provas que pretende produzir, no prazo de: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**

O prazo passará a fluir a partir do recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou enviada eletronicamente através do sistema oficial de peticionamento, fazendo referência obrigatória ao Processo SEI nº 3517505.402.00001647/2025-52.

A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará o julgamento do processo no estado em que se encontra, com a consequente aplicação das sanções acima descritas.

LEANDRO MARIANO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Município de Guapiaçu/SP

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mariano da Silva**, **Diretor do Setor de Licitação**, em 10/08/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0280335** e o código CRC **A8699BC3**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001647/2025-52 SEI nº 0280335